



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 037/97, DE 14 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

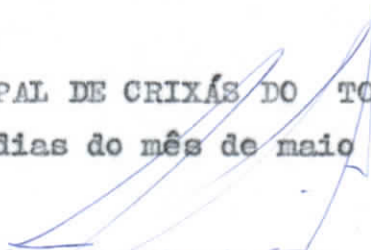
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria do Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º - O Convênio autorizado no artigo anterior tem como objetivo principal proporcionar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Estado em conjunto captar recursos financeiros e humanos com fim de desenvolver o ensino fundamental dando melhor condições a coletividade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos quatorze dias do mês de maio de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal